



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2787/2017



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

Art. 2º Os parques e os centros comunitários deverão conter placas informando a existência do aparelho referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/2017

Data: 23 de outubro de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

Art. 2º Os parques e os centros comunitários deverão conter placas informando a existência do aparelho referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI Nº 136/2017

Data: 10 de outubro de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

CLAUDIO OLIVEIRA – PR e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

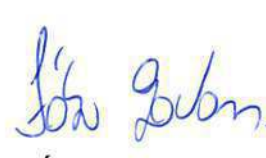
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

Art. 2º Os parques e os centros comunitários deverão conter placas informando a existência do aparelho referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFª. SILVANA
Vereadora PTB


PROFª. MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVAS

Submetemos a apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que visa à instalação de pelo menos um equipamento de ginástica, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários de Sorriso.

A inclusão das pessoas com deficiência deve ocorrer em todos os espaços sociais, nos parques e nos centros comunitários, os quais são lugares em que a população realiza a prática de atividades físicas.

Por isso, é necessária a instalação de equipamentos adaptados, para que todos tenham acesso à prática esportiva conforme determina a Constituição Cidadã, que se constitui em um direito de todos e um dever do Governo.

Pelos motivos expostos, peço aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROF. SILVANA
Vereadora PTB


PROF. MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 306/2017.

DATA: 19/10/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 136/2017

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

RELATOR nomeado *ad hoc*: PROFESSORA MARISA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 136/2017 cuja ementa: **Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 136/2017, após parecer favorável da Relatora nomeada "ad hoc", conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Claudio Oliveira.


MARLON ZANELLA
Presidente


PROFESSORA MARISA
Relator nomeado *ad hoc*


CLAUDIO OLIVEIRA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 115/2017.

DATA: 20/10/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 136/2017.

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER À INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) APARELHO DE GINÁSTICA, ADAPTADO AO USO EXCLUSIVO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ACADEMIAS AO AR LIVRE, EM PARQUES E CENTROS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 136/2017** cuja ementa: **AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER À INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) APARELHO DE GINÁSTICA, ADAPTADO AO USO EXCLUSIVO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ACADEMIAS AO AR LIVRE, EM PARQUES E CENTROS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO.** O presente Projeto de Lei visa à instalação de pelo menos um equipamento de ginástica, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários do Município de Sorriso-MT. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 136/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACÁCIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 068/2017.

DATA: 19/10/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 136/2017.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 136/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: **Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.** O Projeto de Lei em pauta dispõe sobre necessidade de instalação de equipamentos adaptados, para que todos tenham acesso à prática esportiva conforme determina a Constituição Cidadã, que se constitui em um direito de todos e um dever do Governo. O referido projeto irá proporcionar a inclusão das pessoas com deficiência na prática esportiva. Verificou-se que o projeto em questão vem de encontro dos interesses da comunidade,

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURICIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator

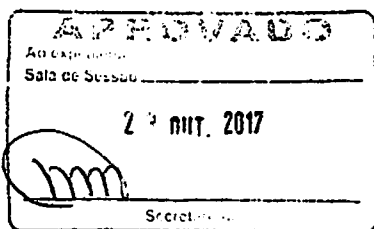

DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

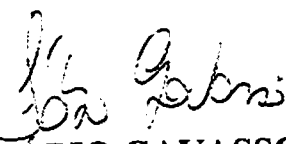
"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 279/2017

A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 025/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 134/2017, das Emendas nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 135/2017, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 31/2017, 32/2017, 33/2017 e 34/2017; das Moções nºs 102/2017, 103/2017, 104/2017, 105/2017 e 106/2017; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 132/2017, 134/2017, 135/2017 e 136/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente


PROFESSORA MARISA
1ª Secretária


BRUNO DELGADO
2º Secretário